



**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ...../2020, QUE  
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO  
PARAÍSO/MG, E A EMPRESA CONCRETIZE  
ENGENHARIA LTDA**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MG**, situado na Praça Artur Trancoso, nº08, Bairro: centro, cidade de São João do Paraíso, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº: 24.791.154/0001-07, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sr<sup>a</sup>. **Mônica Cristine Mendes de Sousa**, portador(a) do **CPF nº nº 965.904.596-49** doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **CONCRETIZE ENGENHARIA LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.274.354/0001-20, sediado(a) na Rua Paulo Adrião, 292 B, centro – São João do Paraíso/MG, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Silvio Miranda de Almeida Junior**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **MG-15.407.275**, expedida pela **SSP/MG**, e **CPF nº 083.275.536-23**, tendo em vista o que consta no Processo nº 063/2020 e em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº .021/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de adaptação/adequação de espaço físico do Centro de Saúde para funcionamento de Centro de Referência para atendimento de casos de síndromes gripais durante a vigência da Pandemia por SARS-CoV-2, que serão prestados nas condições estabelecidas no Projeto Básico e planilha orçamentária anexos a este contrato.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1 Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, encerrando-se em 01/11/2020, a prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1 O valor total da contratação é de R\$25.674,68(vinte e cinco mil e seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.



#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

02050010.1012200212.527 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DA COVID19 - 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA 154 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS Fiscal 0001101  
02050010.1012200212.527 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DA COVID19 - 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA 161 - Aux. Finan. Enfrentamento À Covid-19 p/ aplic.em AÃ§Ãmes de SaÃºde e Ass.Social (art.5Ãº,I,b, LC 173F/i2s0c)al 0001101  
02050010.1012200211.503 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAUDE PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DA COVID 19 - 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES 154 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS Fiscal 0001119  
02050010.1012200211.503 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAUDE PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DA COVID 19 - 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES 161 - Aux. Finan. Enfrentamento À Covid-19 p/ aplic.em AÃ§Ãmes de SaÃºde e Ass.Social (art.5Ãº,I,b, LC 173F/i2s0c)al 0001119

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO**

6.1 As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este contrato.

#### **7. CLÁUSULA SETIMA - RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Projeto Básico.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Projeto Básico.

#### **9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

9.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Projeto Básico.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

10.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

11.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico.



## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO**

14.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico;

14.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

14.3 A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4 O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.4.2 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.3 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.4 Indenizações e multas.

## **15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES**

15.1 É vedado à CONTRATADA:

15.1.2 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.3 interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.



## **17 CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DOS CASOS OMISSOS**

17.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.979, de 2020, na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

18.1 . A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº. 021/2020, é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, , devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição..

18.2 O presente Termo de Contrato se vincula ao Projeto Básico da Contratante e à proposta da Contratada.

## **19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO**

19.1 - As partes elegem o foro da Comarca de São João do Paraíso/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São João do Paraíso/MG, 01 de setembro de 2020

---

**Mônica Cristine Mendes de Sousa**  
Prefeita Municipal

---

**CONCRETIZE ENGENHARIA LTDA**  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-